



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 10/04/68
Seção 1 Fls. 788

RESOLUÇÃO CFA Nº 13, DE 4 DE MARÇO DE 1968

Instala o Conselho Regional de Técnicos de Administração da Região que compreende o Distrito Federal e o Estado de Goiás e designa os membros de sua Junta Administrativa.

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 58.670, de 20 de julho de 1966, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e do Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar o Conselho Regional de Técnicos de Administração da Região que compreende o Distrito Federal e o Estado de Goiás, de conformidade com a jurisdição estabelecida na Resolução nº 2, deste Conselho, e nomear a Junta Administrativa que funcionará como órgão deliberativo e executivo do Conselho Regional, enquanto não eleito o primeiro Conselho, com as atribuições previstas em Resoluções deste Conselho Federal, e que funcionará nos termos do Regimento Interno a ser baixado por este Conselho, constituída dos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo:

ANTÔNIO RAMOS MACHADO, Professor da Universidade de Brasília;

OCTACÍLIO PORTUGAL LOPES, representando a Associação Brasileira dos Técnicos de Administração;

GUILHERME ANTÔNIO VIVACQUA, Bacharel em Administração, Professor da Universidade de Brasília;

GUILHERME AUGUSTO ALVES PIRES, Bacharel em Administração, representando a Associação Brasileira dos Técnicos em Administração;

PAULO VIEIRA DA SILVA, Bacharel em Administração, Professor da Universidade de Brasília;

JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, representando a Associação Brasileira dos Técnicos de Administração;

JOÃO GILBERTO FALLEIROS, Bacharel em Administração;

PEDRO GUIMARÃES PINTO, representando a Associação Brasileira dos Técnicos de Administração.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Art. 2º Ficam nomeados membros suplentes da Junta de que trata o artigo anterior:

GUY DE FORTGALLAND LOUREIRO, Bacharel em Administração;

BRUNO LÚCIO SCALLA MANZOLILLO, Bacharel em Administração, Professor da Universidade de Brasília;

RUY CARLOS VIDAL ANDRADE, representando a Associação Brasileira dos Técnicos de Administração;

OSCAR SEBASTIÃO LEÃO, Bacharel em Administração, Professor da Universidade de Brasília;

RENATO PEREIRA DE CARVALHO, representando a Associação Brasileira dos Técnicos de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente